

COLLECCÃO DAS LEIS

DO

IMPERIO DO BRAZIL



RIO DE JANEIRO.
TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1878.

745-77.

DECRETO — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1828.

Deroga o que se acha disposto no Decreto de 19 de Maio de 1825, e mais ordens relativas á Commissão Militar creada na Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Tendo ordenado por Decreto datado de hoje, que fique sem effeito desde já, tudo quanto se acha disposto no Decreto de 19 de Maio de 1825, que creou a Commissão Militar na Provincia Cisplatina para punir os réos convencidos de rebeldia, e deserção para o inimigo na fórma que no mesmo se declarava: Hei por bem igualmente, por justos motivos, que Me foram presentes, e que se fizeram dignos da minha Imperial contemplação, Derogar desde já, tudo quanto se acha disposto no Decreto da mesma data de 19 de Maio de 1825, e mais ordens relativas á Commissão Militar mandada crear na Provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul. As competentes autoridades a quem o conhecimento deste pertencer, o tenham assim entendido e o façam executar. Paço em 17 de Fevereiro de 1828, 7.º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Bento Barrozo Pereira.



DECRETO — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1828.

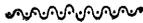
Extingue a Commissão Militar mandada crear por Decreto de 20 de Maio de 1825 na Provincia Cisplatina para julgar os individuos da Esquadra.

Considerando que a Commissão Militar, creada pelo Decreto de 20 de Maio de 1825 na Provincia Cisplatina para julgar os individuos da Armada Nacional e Imperial, incursos nos crimes declarados no mesmo decreto, não têm tido até ao presente exercicio algum, e actualmente se torna desnecessaria á vista das disposições da Carta de Lei de 13 de Outubro, e do Decreto de 15 de Novembro ultimos: Hei por bem que a referida Com-

missão Militar fique de nenhum effeito. As competentes autoridades, a quem o conhecimento deste pertencer, o tenham assim entendido, e façam executar. Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Fevereiro de 1828, 7.º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade Imperial.

Diogo José de ...



DECRETO — DE 18 DE FEVEREIRO DE 1828.

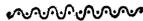
Dá por extinctas as Comissões Militares que por Decreto de 20 de Maio de 1825 se fizeram extensivas aos paisanos comprehendidos na revolução da Provincia Cisplatina.

Por justos motivos, que Me foram presentes, e se fizeram mui dignos da minha Imperial consideração: Hei por bem dar por extinctas as Comissões Militares de mar e terra, que por Decreto de 20 de Maio de 1825 Mandeí fazer extensivas á todos os paisanos comprehendidos na revolução da Provincia Cisplatina.

Lucio Soares Teixeira de Gouvêa, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, o tenha assim entendido e faça executar, expedindo-se para esse fim as ordens necessarias. Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Fevereiro de 1828, 7.º da Independencia, e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Lucio Soares Teixeira de Gouvêa.



DECRETO — DE 29 DE FEVEREIRO DE 1828.

Prohibe a exportação da moeda de cobre na Provincia da Bahia.

Devendo prudentemente receiar-se que, depois de feito o resgate da moeda de cobre, que circula na Provincia da Bahia, desapareça em pouco tempo a neva moeda do